PROJUDI - Processo: 0014234-44.2015.8.16.0194 - Ref. mov. 29.4 - Assinado digitalmente por Neudi Fernandes
23/03/2016: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO. Arq: Escritura Publica de Compra e Venda

56 C

MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0728-E
Folha nº: 129
Prot. nº: 00076020

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Comendador Araújo, 143 Loja 3
Fone/Fax: (41) 332-2109 / 223-6643
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

CERTIDÃO. Certifico a pedido de parte interessada que revendo os Livros de **Escrituras Públicas**, existentes nesta Serventia Notarial, no de número **0728-E**, às folhas **129**, verifiquei constar o instrumento no seguinte teor:-

Escritura Pública de Compra e Venda que entre si fazem:- **MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** em favor de **JOSÉ AUGUSTO MANSUR**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M os que esta pública escritura de Compra e Venda, virem que aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dois **(23/04/2002)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório comparecem as partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgante Vendedora:- **MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº.77.699.007/0001-78, com sede e foro na Avenida República Argentina, nº.151, loja 01, Bairro Água Verde, nesta Cidade; neste ato representada por seu Diretor:- **ALMIR JOSE MORO**, (C.I. RG. nº 2.066.890-PR e CPF/MF nº 353.699.739-20), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado como Outorgado Comprador:- **JOSÉ AUGUSTO MANSUR**, (C.I. RG nº 1.224.135/Pr e CPF/MF nº 322.891.119-53), brasileiro, casado com **MARIA APARECIDA WILKE RIZZO MANSUR,** pelo regime da comunhão parcial de bens, em 09/07/1987, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Franco nº 1980, ap.402, nesta Capital; os presentes reconhecidos e identificados pelos documentos apresentados e acima citados; pela outorgante vendedora, através de seu representante, me foi dito que é senhora e legítima possuidora, do imóvel seguinte:- **Conjunto nº.102,** localizado no **Térreo** ou **2º Pavimento**, do **Tipo 02**, do **Bloco "02"**, cujo bloco, encontra-se localizado entre os blocos nºs 1 e 3, à partir da esquerda, no sentido anti-horário, do **EDIFÍCIO ECOBUSINESS CENTER,** situado à Rua Grã Nicco, nº 922, desta Capital, com a área construída privativa coberta de 55,76m², área construída de uso comum coberta de 16,4682m², **área construída total de 72,2282m²,** correspondendo a fração ideal do solo de 0,006223 e quota do terreno de 28,8206m² do terreno abaixo descrito; Dito edifício encontra-se construído sob o **QUINHÃO "J"** , unificação e subdivisão dos lotes 3-A, 4-A, 5-A, 5-B, 5-E, 6-A, 7-A, 7-B, 8-A, 8-B, 9-A, 10-A e 10-F, da planta aprovada pela Prefeitura Municipal local, com a **área de 4.631,30m²,** situado no bairro Mossunguê, distrito de Campo Comprido, nesta capital, com as seguintes confrontações: Ao sul, na distância de 144,50m, confronta com o quinhão H, cujo ponto de partida é o ponto de encontro do quinhão H com a Avenida Conectora 5-Via Central Rua Heitor Alencar Furtado, a leste, confronta com a Avenida Conectora 5-Via Sul, Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, na distância de 50,10m em cinco segmentos, uma reta de 27,50m, outra reta de 4,80m, outra de 3,80m, outra de 7,00m e uma curva de 7,00m, ao norte, na distância de 136,70m, confronta com a Rua Grã Nicco, a oeste, na distância de 48,00m, em dois segmentos, o primeiro de 25,00m em curva alongada e o segundo uma reta de 23,00m, confronta com a Avenida Conectora 5-Via Central, Rua Heitor Alencar Furtado, até encontrar o ponto de partida. Imóveis este adquirido pela outorgante vendedora por força do **R-4/R-8/R-9** da **matrícula nº 63.595** do Serviço de Registro Imobiliária da **8ª Circunscrição Imobiliária** desta capital; que possui referido imóvel inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais; e, assim como o possui, assim dele pela presente escritura e na melhor forma de direito, faz venda, como de fato e na verdade vendido tem ao outorgado comprador:- **JOSÉ AUGUSTO MANSUR**, pelo preço certo, justo e total de **R$ 44.241,49** (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), importância essa já pagos anteriormente, que ela outorgante vendedora, disse haver recebido integralmente do outorgado comprador, em moeda corrente e legal do País, do

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5A9 RFA77 ZLQY7 BNAQ3

PROJUDI - Processo: 0014234-44.2015.8.16.0194 - Ref. mov. 29.4 - Assinado digitalmente por Neudi Fernandes
23/03/2016: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO. Arq: Escritura Publica de Compra e Venda

que dá plena, geral e irrevogável quitação, de paga e satisfeita para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum, transmitindo-lhe toda a posse, jús domínio, direitos e ações que exercia sobre dito imóvel, para que dele, ele outorgado comprador use, goze e livremente disponha como dele que fica sendo, obrigando-se ela outorgante vendedora por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda, sempre boa firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da lei quando chamada à autoria. Pela outorgante vendedora, através de seu representante, me foi apresentado:- **I)** Certidão Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa, sob nº.080202002-14001010, expedida pela agência local do Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S., em data de 10/04/2002, válida por sessenta (60) dias a partir da data de emissão, provando estar vinculada como empregadora e em situação regular perante o citado Instituto Previdenciário; **II)** Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa, sob nº.5.190.472, emitida em 31/01/2002, válida por seis (06) meses a contar da data de emissão, certificando nada constar em nome da outorgante, junto à S.R.F. do Ministério da Fazenda; **III)** Certidão Negativa, Quanto à Dívida Ativa da União, sob o Código de Controle sob nº. 197B.EB4B.E477.3C4E, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Ministério da Fazenda, em 22/04/2002, em cumprimento ao Art. 62 do Decreto-Lei nº.147 de 03/02/1967, com validade por 30 (trinta) dias, conforme Portaria PGFN nº.22, de 19/01/2001, onde verificou-se a não existência de inscrições em nome da contribuinte outorgante. A outorgante, através de seu representante, declara ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexiste contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, declaração esta que faz em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, Inciso V, do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09 de setembro de 1.986. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - D.O.I., junto à S.R.F., conforme determina o Ítem 11.2.21, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. A parte vendedora declara ainda que se encontra com as obrigações condominiais rigorosamente cumpridas e quitadas até a presente data e que assume todas e quaisquer responsabilidades, dívidas e dúvidas decorrentes deste fato, sendo também de total ciência e aceite da parte compradora. Pela parte outorgada compradora, me foi dito que tendo em vista a expressa declaração da parte outorgante vendedora, da inexistência de quaisquer ônus, mesmo ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros gravames, que obstaculize a transferência do imóvel desta objeto, dispensando então a apresentação das Certidões Negativas Estadual e Municipal, elencadas na letra "a", Inciso III, conforme faculta o Parágrafo 2º do Inciso V e as referidas no Inciso V, tudo do Art. 1º, do Decreto 93.240 de 09/09/86, bem como deixa de apresentar o comprovante de recolhimento do I.T.B.I., relativo a presente transação, o que se compromete e se obriga a fazer em ocasião oportuna e apresentar quando do registro da presente, junto ao competente Serviço Registral, isentando esta Serventia, de qualquer responsabilidade, presente ou futura. Em seguida, me foi apresentada: Certidão de Ônus Reais, fornecida pelo Serviço de Registro Imobiliário da **8ª Circunscrição** desta Capital. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Ítem 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim **SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAIS NETO**, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, **(MONICA MALUCELLI DO AMARAL)**, Tabeliã que o subscrevo e dou fé.(a.a.) ALMIR JOSE MORO, JOSÉ AUGUSTO MANSUR.- Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, o qual foi por mim, SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAIS NETO - ESCREVENTE, bem e fielmente transcrita de seu próprio original, por CERTIDÃO. Eu,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5A9 RFA77 ZLQY7 BNAQ3

PROJUDI - Processo: 0014234-44.2015.8.16.0194 - Ref. mov. 29.4 - Assinado digitalmente por Neudi Fernandes
23/03/2016: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO. Arq: Escritura Publica de Compra e Venda

MALUCELLI
6ª SERVENTIA NOTARIAL
Mônica Malucelli do Amaral - Eugênio Caetano do Amaral Neto
R.Com. Araújo, 143, loja 03, Térreo - Centro - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0728-E
Folha nº: 131
Prot. nº: 00076020

EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO, Tabelião Substituto que o fiz digitar, conferi, subscrevo, e da qual me reporto e dou fé.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba , 30 de julho de 2003

6º SERVENTIA NOTARIAL

SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAIS NETO
ESCREVENTE NOTARIAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
AMU89950

TABELIONATO DE NOTAS
6.º Ofício de Notas
Rua Comendador ...
Fone/Fax: (41) 232-...
CEP 80420-900 - CURITIBA - PARANÁ

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5A9 RFA77 ZLQY7 BNAQ3